



ERRATA Nº 2

PREGÃO PRESENCIAL 003/2017 – Processo Administrativo 115/2017

O Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 016/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 003/2017, assim como se segue:

ONDE LÊ-SE:

5.6. Os pagamentos dos serviços de implantação do sistema gerenciador de banco de dados serão efetuados em parcela única, com vencimento do boleto bancário programado para 15 (quinze) dias da emissão da nota fiscal devidamente liquidada pelo setor responsável.

LEIA-SE:

5.6. Os pagamentos dos serviços de implantação do sistema gerenciador de banco de dados serão efetuados em parcela única, com vencimento do boleto bancário programado para **10 (dez) dias úteis** da emissão da nota fiscal devidamente liquidada pelo setor responsável.

ONDE LÊ-SE:

9.1 - O pagamento será feito mensalmente por crédito em conta bancária ou através de fatura, de acordo com o prazo indicado na fatura, no prazo de até 15 (quinze) dias do recebimento da mesma, e em conformidade com o exigido neste Edital e demais orientações do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande.

LEIA-SE:

9.1 - O pagamento será feito mensalmente por crédito em conta bancária ou através de fatura, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** do recebimento da mesma, e em conformidade com o exigido neste Edital e demais orientações do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande.

ONDE LÊ-SE:

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo o seu início a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviço podendo ser renovado por iguais períodos, de acordo com o artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

§1º A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inc. II do art. 57, da



Lei de Licitações 8.666/93, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo apenas ao processo original.

LEIA-SE:

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo o seu início a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviço podendo ser renovado por iguais períodos, de acordo com o artigo 57, **IV** da Lei nº 8.666/93.

§1º A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inc. **IV** do art. 57, da Lei de Licitações 8.666/93, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo apenas ao processo original.

ONDE LÊ-SE:

10. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo o seu início a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviço, podendo ser renovado por iguais períodos, de acordo com o artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

LEIA-SE:

10. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo o seu início a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviço, podendo ser renovado por iguais períodos, de acordo com o artigo 57, **IV** da Lei nº 8.666/93.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ONDE LÊ-SE:

1.3 - Na execução dos serviços, a contratada estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência que passa a integrar este contrato, bem como a legislação federal, estadual e do **Municipal** em relação ao objeto do presente contrato.

LEIA-SE:

1.3 - Na execução dos serviços, a contratada estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência que



passa a integrar este contrato, bem como a legislação federal e estadual em relação ao objeto do presente contrato.

Permanecem inalteradas demais condições estabelecidas no edital.

Fazenda Rio Grande, 19 de abril de 2017.

DIONATAN MATOS DOS SANTOS
PREGOEIRO – FAZPREV
PORTARIA 016/2016